

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)

O Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Distrito Federal – Sesi/DF, CNPJ nº 03.803.317/0001-54, por meio da **Gerência de Desenvolvimento Organizacional**, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, para o preenchimento de vaga de **PNS / PROFESSOR DE MÚSICA**.

1. OBJETO

- 1.1. O Processo Seletivo será regido nos termos deste edital pelo Sesi DR DF.
- 1.2. Esse Edital tem por objeto o **recrutamento** e a **seleção** de profissional para **preenchimento de vaga de emprego por prazo determinado de 6 (seis) meses no Sesi DR DF**, localizado no DF, por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 1.3. Os candidatos aprovados que **não** comprovarem os pré-requisitos necessários, descritos no **item 2.5**, serão desclassificados no ato da admissão.
- 1.4. Os candidatos aprovados e classificados, quando da admissão na entidade, terão direito aos seguintes benefícios: **Assistência Médica, Odontológica, Refeição Subsidiada, Vale-transporte e Auxílio-funeral**.

2. EMPREGO / VAGA / PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. **Escolaridade mínima para a vaga:** Nível Superior
- 2.2. **Cargo:** PNS / Professor de Música
- 2.3. **Da Quantidade de Vaga:** 01 vaga
- 2.4. **Da Jornada de Trabalho:** Poderão ser no máximo 30h/semanais, acrescidas as horas de coordenação pedagógicas.

*** O horário da coordenação coletiva é no período noturno.**

2.5. Dos pré-requisitos necessários para preenchimento da vaga:

- 2.5.1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de **Licenciatura em Música**, fornecido por instituição de ensino de nível superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Carteira Profissional da Ordem dos Músicos;
- 2.5.2. Experiência comprovada de 06 (seis) meses em CTPS ou declaração com CNPJ da empresa na função de professor.
- 2.5.3. Desejável domínio em informática (Word, Excel, Power point e internet).

Obs.: A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

- Exercícios da atividade em empresa/Instituição privada: Apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), ou

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)**

declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- Exercício da atividade em empresa/instituição pública: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Caso não haja órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo: apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- Exercício da atividade/serviço prestado como estagiário: apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

2.6. Da Remuneração: a partir de R\$ 16,39 (Dezesseis reais e trinta e nove centavos) a R\$ 27,38 (Vinte e sete reais e trinta e oito centavos) hora/aulas + 1/6 de DSR (descanso semanal remunerado).

2.7. Das atribuições do cargo – descrição sumária das atividades:

- Ministrar aulas condizentes ao seu componente curricular;
- Responsabilizar-se pela gestão de sala de aula;
- Manter um clima favorável ao desenvolvimento do processo educacional;
- Estimular hábitos de estudo; planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola, bem como os instrumentos de avaliação;
- Acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento;
- Preparar os planejamentos diários;
- Realizar avaliações processuais, cumprir horários, cronogramas e o Calendário Escolar;
- Manter atualizados os registros do Diário de Classe;
- Avaliar o desempenho global dos alunos;
- Gerar relatório de desempenho das turmas;
- Elaborar o projeto de recuperação de sua área e/ou série e executá-lo em sala de aula;
- Entregar à Orientação Pedagógica os resultados da avaliação dos alunos, bem como todos os documentos solicitados pela mesma;
- Atender de forma diferenciada alunos com dificuldades;
- Participar, sempre que convocado, de Conselho de Classe, reuniões, treinamentos, cursos, grupos de trabalho, planejamentos, bancas examinadoras e de outras atividades extras;
- Colaborar com toda Equipe Técnica: Supervisão Pedagógica, Orientação Pedagógica, Orientação Disciplinar e Psicologia Escolar, para busca de resultados eficazes.

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)**

- Colaborar na organização e execução das normas de convivência sociais, culturais e esportivas;
- Colaborar com a Direção, colegas e empregados, na consecução dos objetivos maiores da Escola;
- Cooperar na manutenção e conservação do patrimônio da Escola;
- Solicitar, previamente a quem de direito, o uso da Biblioteca, audiovisual, laboratórios, pátio ou de qualquer recurso extra a ser utilizado em sua aula;
- Observar e cumprir os prazos determinados para solicitar os serviços de reprografia e análise de material didático pedagógico (testes, trabalhos, provas);
- Agendar excursões, passeios, ou qualquer atividade que exija organização e autorização;
- Participar das reuniões, eventos e coordenações pedagógicas promovidas pelo Centro de Ensino;
- Elaborar relatórios de alunos quando necessário.
- Executar as demais atribuições inerentes às suas funções, conforme o Regimento Escolar Interno do Sesi.
- Manter um comportamento ético, de acordo com os objetivos e missão instituição.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas, **no período de 10.05.2015 a 17.05.2015**, exclusivamente pela internet **mediante preenchimento de ficha cadastral** e deverão seguir as seguintes orientações:

3.1.1. O candidato deverá **acessar o link “Editais” / “Processo Seletivo”, localizado na parte superior direita do site www.sistemafibra.org.br/sesi, onde estará disponível o formulário eletrônico da Ficha Cadastral**. Será admitida a inscrição via Internet solicitada no período entre **0h00 do dia 10.05.2015 e 23h59 minutos do dia 17.05.2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2. O **SESI DR DF** não se responsabilizará por **solicitação de inscrição** via *internet* **não** recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, o cargo para qual deseja concorrer, com expressa referência ao respectivo código do emprego.

3.1.4. Para efetivar sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

3.1.5. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

3.1.6. **Somente devem ser declaradas na Ficha Cadastral as informações passíveis de comprovação documental.**

3.1.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)

3.1.8. As informações prestadas na ficha cadastral serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **SESI DR DF** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.1.9. É vedada a participação de candidatos que tenham sido demitidos do SISTEMA FIBRA – Federação das Indústrias do Distrito Federal (Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal, Departamentos Regionais do Sesi e SENAI do Distrito Federal) por justa causa ou por recomendação de processo de sindicância.

3.1.10. Condições mínimas para a inscrição no Processo Seletivo:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal n.º 70.436 de 18/04/72.
- Ter no mínimo 18 anos de idade completos na data da contratação.
- Estar quite com o Serviço Militar.
- Estar em gozo dos direitos Políticos e Cíveis.
- Preencher os pré-requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.5 deste edital.

3.1.11. As Pessoas com Deficiência (PcD) assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas nos termos do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

3.1.11.1. A ordem de classificação, quando da divulgação do Resultado Final, será estritamente obedecida conforme nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não PcD.

3.2. Das Disposições Gerais sobre a Inscrição

3.2.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

3.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

3.2.3. É vedada a inscrição extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.

3.2.4. O candidato deverá efetuar uma **única** inscrição no Processo Seletivo.

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)

- 3.2.5. As informações prestadas no formulário eletrônico (Ficha cadastral) serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de cuidado especial para a realização das etapas, quando do preenchimento deste, deverá informar no campo do formulário eletrônico destinado a esse fim. Para tanto, deverá indicar claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos).
- 3.2.7. A solicitação de condições especiais será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.2.8. A relação de candidatos com inscrições homologadas será disponibilizada no site www.sistemafibra.org.br/sesi, na data provável de **18.05.2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento desta informação.
- 3.2.9. A confirmação do local, data e o horário de realização das etapas será disponibilizado no site www.sistemafibra.org.br/sesi por meio de Comunicado, **devendo o candidato observar os comunicados** que serão publicados relativos ao objeto deste edital.
- 3.2.10. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identificação, sexo, data de nascimento e/ou outros poderão ser corrigidos somente no período destinado para as inscrições. Após o encerramento das inscrições, qualquer alteração cadastral só será possível no dia das respectivas etapas, em formulário específico que será disponibilizado no local da realização das etapas.
- 3.2.11. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados no site www.sistemafibra.org.br/sesi. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas do processo seletivo.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 4.1. O presente processo de recrutamento e seleção terá **03 (três) etapas**, sendo a **1ª etapa** com caráter **eliminatório e classificatório** composta de Análise da Comprovação da Capacidade Técnica, a **2ª etapa**, com caráter **classificatório**, composta de Avaliação de Competências.

➤ **DA 1ª ETAPA: Análise da Comprovação da Capacidade Técnica (ACCT)**
Caráter: Eliminatório e Classificatório

- 4.2. Somente participarão da **1ª etapa** do Processo Seletivo aqueles candidatos que efetuaram a inscrição e o preenchimento da ficha cadastral de forma correta.
- 4.3. Após a análise das Fichas Cadastrais serão atribuídos os seguintes pontos para fins de classificação do candidato:

Tabela 01

ENSINO SUPERIOR Formação e Experiência Profissional	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de cursos de aperfeiçoamento voltados para a área	5,0 pontos	5,0

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)

de atuação do cargo pretendido, com carga horária mínima de 365h/a.	para cada curso realizado	
Participação em cursos de curta duração (mínimo de 40h/a), conferências, seminários e workshops relacionados ao cargo.	1,0 para cada curso realizado	10,0
Participação em cursos de curta duração (mínimo de 8h/a), conferências, seminários e workshops relacionados ao cargo.	1,0 para cada curso realizado	5,0
Tempo de experiência profissional relacionado ao cargo pretendido.	5,0 pontos para cada 01 (um) de exercício	40,0
Pontuação Máxima:		60,0

4.4. A pontuação máxima para esta **1ª etapa** será de **60 (sessenta) pontos**. A pontuação mínima, para fins de classificação para a **2ª etapa deste Processo Seletivo**, será de **30 (trinta) pontos**.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA 1ª ETAPA

5.1. O Resultado da **1ª ETAPA**: Análise da Comprovação da Capacidade Técnica (**ACCT**), será divulgado na internet no site www.sistemafibra.org.br/sesi.

5.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar da ACCT – 1ª Etapa, nos seguintes horários:

- No primeiro dia útil: das 9h às 11h45min e das 13h30min às 17h.
- No segundo dia útil: das 9h às 11h45min e das 13h30min às 17h.

5.3. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, após a publicação do resultado da 1ª Etapa, mediante modelo “formulário para interposição de Recursos Administrativo”, **que estará disponível no site www.sistemafibra.org.br/sesi**.

5.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato e o apontamento do item questionado conforme tabela 01.

5.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.6. Os recursos, **impressos em 01 (uma) via**, deverão ser endereçados ao **Serviço Social da Indústria / Gerência de Desenvolvimento Organizacional - GEDES** e entregues pessoalmente no **PROTOCOLO DO ED. FIBRA**, localizado no seguinte endereço: **SIA Trecho 03 Lote 225 – SUBSOLO** - Guará/DF, conforme horários definidos no subitem 5.2.

5.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento específico. Conforme informações que constarão no formulário disponibilizado na abertura do prazo determinado para a Interposição do Recurso.

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)**

- 5.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 5.6.
- 5.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 5.10. Os recursos julgados serão respondidos diretamente ao candidato e quando for de interesse de todos divulgados no site www.sistemafibra.org.br/sesi. Não será possível o conhecimento do resultado por meio de telefonema.
- 5.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recursos de Resultado final da 1ª Etapa.
- 5.12. O Sesi DR/DF se reserva ao direito de não receber recursos que estejam em desacordo com os requisitos pré-estabelecidos nos subitens 5.2; 5.3; 5.4; 5.5; 5.6; 5.7 e 5.8 desse Edital.
- 5.13. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.14. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.
- 5.15. Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o Resultado oficial da ACCT – 1ª Etapa no site da Entidade.

6. DA 2ª ETAPA: Avaliação de Competências (AC) Caráter: Classificatório

- 6.1. A Avaliação de Competências será realizada por uma Banca Examinadora do **Sesi DR DF**.
- 6.2. Nesta **2ª etapa, com caráter classificatório**, serão formuladas aos candidatos perguntas específicas / técnicas que terão como objetivo investigar competências, tais como: **Desenvolvimento Profissional, Interação, Comprometimento Organizacional, Iniciativa e Adaptabilidade**.

6.1.1. Critérios de pontuação por cada avaliador:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
- Desenvolvimento Profissional; - Interação; - Comprometimento Organizacional; - Iniciativa; - Adaptabilidade	0	Não apresentou a Competência.
	5	Apresentou a Competência, mas necessita de maior aprimoramento.
	10	Apresentou a Competência.

- 6.3. Cada competência avaliada terá uma pontuação de 10 (dez) pontos. Sendo a pontuação máxima obtida nesta etapa de 50 (cinquenta) pontos.
- 6.4. Os candidatos aprovados / classificados na **1ª etapa** serão convocados para a **2ª etapa** por meio de comunicado, divulgado no site da entidade www.sistemafibra.org.br/sesi. Neste

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)**

Comunicado constarão os horários que cada candidato deverá comparecer ao local designado pelo **SESI DR DF** para a Avaliação de Competências.

- 6.5. Serão convocados para realização desta 2ª etapa, os 10 (dez) primeiros candidatos que atingirem a maior pontuação na 1ª Etapa, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
- 6.6. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos convocados que não comparecerem para realizar esta 2ª etapa.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA 2ª ETAPA

- 7.1. O Resultado da **2ª ETAPA**: Avaliação de Competências (**AC**) será divulgado na internet no site www.sistemapibra.org.br/sesi.
- 7.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar da AC – 2ª Etapa, nos seguintes horários:
- No primeiro dia útil: das 9h às 11h45min e das 13h30min às 17h.
 - No segundo dia útil: das 9h às 11h45min e das 13h30min às 17h.
- 7.3. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelo “formulário para interposição de Recursos Administrativo”, que está disponível no site www.sistemapibra.org.br/sesi, após a publicação do resultado preliminar da AC – 2ª Etapa.
- 7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato e o questionamento.
- 7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento específico.
- 7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 5.6.
- 7.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.9. Os recursos julgados serão respondidos diretamente ao candidato e quando for de interesse de todos divulgados no site www.sistemapibra.org.br/sesi. Não será possível o conhecimento do resultado por meio de telefonema.
- 7.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recursos de Resultado final da 2ª Etapa.
- 7.11. O SESI DR/DF se reserva ao direito de não receber recursos que estejam em desacordo com os requisitos pré-estabelecidos nos subitens 7.2; 7.3; 7.4; 7.5; 7.6; 7.7 e 7.8 desse Edital.

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)**

- 7.12. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.13. Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.
- 7.14. Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o gabarito oficial das provas no site da Entidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 8.1. A nota final de cada candidato, para fins de **classificação final**, será estabelecida pelo somatório das pontuações obtidas na **Análise da Comprovação da Capacidade Técnica (ACCT)** e da pontuação obtida na **Avaliação de Competências (AC)**, conforme fórmula abaixo, em ordem decrescente:

$$\text{Nota Final} = \text{ACCT} + \text{AC}$$

- 8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de total de pontos de acordo com a Nota Final.
- 8.3. A convocação para contratação obedecerá a ordem de classificação final e conforme demandas que porventura surgirem.
- 8.4. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:
- a) maior pontuação na Avaliação de Competências;
 - b) maior pontuação na Análise da Comprovação da Capacidade Técnica;
 - c) maior pontuação no critério de tempo de experiência na Análise da Comprovação da Capacidade Técnica;
 - d) maior idade.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Os resultados das etapas, bem como o resultado final, serão divulgados no site da Entidade www.sistemafibra.org.br/sesi.
- 9.2. Não serão fornecidas informações a respeito do resultado, seja parcial, seja final, por meio de telefonemas.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A admissão no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo serviço médico da entidade e ao atendimento das condições constitucionais e legais.
- 10.2. O candidato aprovado poderá ser lotado em qualquer uma das Unidades Operacionais do Sesi/DR-DF localizadas nas Regiões Administrativas do DF e/ou em empresas conveniadas a critério de conveniência, oportunidade e necessidade da Entidade.

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)

10.3. Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo **SESI DR DF**, a documentação exigida para fins admissionais.

10.4. Os candidatos aprovados quando convocados pela Entidade deverão comparecer ao **Edifício FIBRA DR DF, Gerência de Desenvolvimento Organizacional**, localizado no **SIA Trecho 03/04 Lote 225 – Subsolo**, a fim de retirar os documentos de **EXAME ADMISSIONAL** e para abertura de conta corrente bancária (Banco do Brasil), bem como para entregar os seguintes documentos:

a) somente originais:

- 01 (uma) foto 3x4 identificada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- NADA CONSTA Criminal Federal - **TRF** (deverá ser retirado no próprio Tribunal ou no sítio eletrônico <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>).
- NADA CONSTA Criminal Estadual – **TJDFT** (deverá ser retirado no próprio Tribunal ou no sítio eletrônico www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta).

b) originais e cópias legíveis:

- Documento de Identificação com fotografia nacionalmente aceito (Carteira de Identidade)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contém a fotografia e filiação).
- Título de Eleitor.
- Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de Quitação Eleitoral.
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e dependentes legais.
- Comprovante de Residência atualizado com CEP.
- Certidão de Casamento.
- Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos para salário família e até 21/24 anos para fins de Imposto de Renda.
- Caderneta de Vacinação dos dependentes (crianças até 05 anos).
- Comprovante de Escolaridade dos filhos até 14 anos.
- Cartão do PIS/PASEP (Caso não tenha inscrição no PIS, trazer cópia da certidão de nascimento).
- Certificado de Reservista.
- Comprovante de Escolaridade/Diploma.
- Todos os documentos que comprovam os pré-requisitos citados no subitem 2.5 deste Edital.

10.5. O candidato aprovado oportunamente firmará **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE SEIS MESES**, podendo, o contrato, ser prorrogado uma única vez, por igual período, com o **SESI DR DF**, cujo início dar-se-á em data a ser designada oportunamente pela Entidade.

EDITAL Nº 007 / 2015

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)

- 10.6. Os novos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, portanto, sujeitos aos dispositivos legais previstos na **CLT, Título IV – DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO**.
- 10.7. Após assinatura do contrato de trabalho o novo empregado trabalhará, conforme demanda da entidade, **em qualquer uma das Unidades Operacionais do Sesi DR DF** ou em outros locais onde existam atendimentos realizados pela Entidade.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados que serão divulgadas por meio do site www.sistemafibra.org.br/sesi referentes a este Processo Seletivo.
- 11.2. Quaisquer alterações referente aos termos deste Processo Seletivo serão objeto de publicação no site www.sistemafibra.org.br/sesi.
- 11.3. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados, não podendo alegar este desconhecimento em qualquer uma das fases do processo seletivo.
- 11.4. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, 01 (uma) única vez, por igual período, obedecidas às disposições da Instrução Normativa de Gestão / GRH – ING 003 da Entidade.
- 11.5. O **SESI DR DF** a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Recrutamento e Seleção no todo ou em parte, bem como alterar o quantitativo de vaga.
- 11.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento Organizacional.

Brasília, 07 de maio de 2015.

ALBANO ESTEVES DE ABREU
Superintendência do Sesi-DR/DF

EDITAL Nº 007 / 2015

PROCESSO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

PROFESSOR DE MÚSICA (Nível Superior)

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - 2ª ETAPA

AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
1 - Desenvolvimento Profissional: Buscar ampliar o conhecimento profissional e pessoal, inclusive independente das ofertas institucionais, para apresentar melhor desempenho em resultados.
2 – Interação: Adaptar-se às situações inesperadas, demonstrando flexibilidade na busca de soluções e zelando pela estratégia da instituição.
3 - Comprometimento Organizacional: Realizar as atribuições do cargo com qualidade e dentro dos prazos, contribuindo para o alcance dos objetivos da organização, com respeito às normas institucionais.
4 – Iniciativa: Identificar e antecipar problemas e oportunidades, propondo soluções para melhorias de produtos e processos, que estejam alinhadas às diretrizes organizacionais.
5- Adaptabilidade: Adaptar-se às situações inesperadas, demonstrando flexibilidade na busca de soluções e zelando pela estratégia da instituição.

* * *